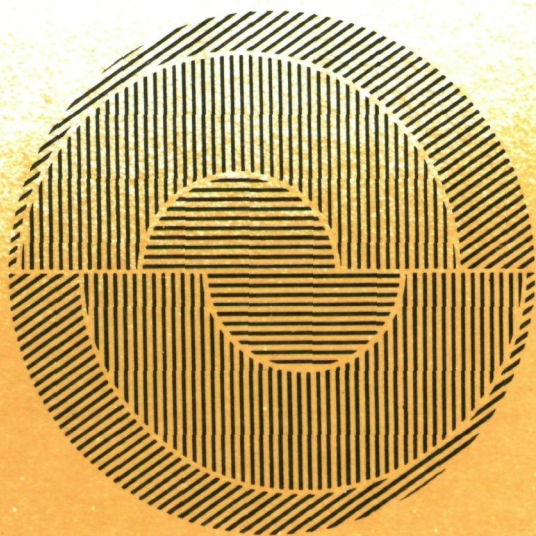


REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA



SENADO FEDERAL • SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
ABRIL A JUNHO 1988
ANO 25 • NÚMERO 98

Aspectos econômicos do processo abolicionista

MIRCEA BUESCU

Professor da PUC — RJ. Do Instituto
Histórico e Geográfico Brasileiro

SUMÁRIO

1. Quadro geral: o processo. 2. Características do instituto da escravidão. 3. Apego à escravidão: barateza do escravo. 4. Escravagismo e dependência da importação africana. 5. Esvaziamento econômico da escravidão. 6. Substituição pela mão-de-obra livre. 7. Transição e liquidação da escravidão.

1. A abolição da escravidão no Brasil, cujo centenário se comemora este ano, foi o ato final de um processo quase secular de esvaziamento, marcado por uma série de providências legais que dificultaram e, finalmente, eliminaram uma prática cujo início quase coincidira com o próprio aparecimento do Brasil-Colônia. Os atos legais referidos corresponderam a mudanças de ordem moral, social e política, que condenavam a escravidão e deviam forçosamente levar ao seu desaparecimento⁽¹⁾. Afinal, a escravidão dos

(1) A corrente de oposição à escravidão foi bem ilustrada por PEDRO CALMON: "o movimento abolicionista desceu do alto para as ruas e também subiu do povo para o trono" (CALMON, V, p. 278).

tempos modernos havia surgido dentro de um contexto político-econômico que chamei de "modelo imperial", correspondente ao da Antiguidade — o modelo de enriquecimento através da força.

A atuação das forças sociais foi fundamental, manifestando-se nos conhecidos diplomas legais que liquidaram a escravidão: após o fracasso da Lei de 7 de novembro de 1851 que devia acabar com o tráfico africano, a Lei de 4 de setembro de 1850, mais bem implementada do que a de 1851, eliminou efetivamente o tráfico; a Lei de 2 de setembro de 1871, do "ventre livre", decretou, com algumas restrições, a liberdade dos nascituros escravos (2); a Lei de 28 de setembro de 1885, dos "sexagenários", libertou os escravos de mais de 60 anos; e, por fim, a "Lei Áurea", de 13 de maio de 1888, aboliu de vez a escravidão (3).

A importância das pressões morais e sociais contra a escravidão não deve, entretanto, ofuscar a participação dos fatores econômicos surgidos em decorrência daquelas circunstâncias (4). A própria escravidão da Antiguidade havia sido liquidada dentro de um cenário moral, social e econômico alterado: a instituição começou a ser criticada pelos filósofos estoicos como Sêneca, Dion Crisóstomo, ambos no século I d.C. em nome da razão, da solidariedade e dignidade humanas. O Cristianismo deu contribuição ainda maior neste sentido e a legislação de proteção ao escravo provocou a redução da eficiência do seu trabalho, uma vez que ele só podia funcionar sob coerção. Por outro lado, tal como Gibbon assinalou, esgotava-se paralelamente o fornecimento de escravos devido à decadência político-militar do Império Romano (4). No caso do Brasil, houve mudanças da mentalidade, refletidas em alterações do quadro jurídico que provocaram, por sua vez, novos condicionamentos econômicos.

De início, a análise deve levar em conta, como parte da história da abolição, a resistência dos grupos escravagistas — os que consideravam o escravo um elemento básico, condição *sine qua non*, para a manutenção dos níveis de produção, lucros e renda. Se do lado abolicionista dominavam

(2) Um comentarista da época afirmou enfaticamente que a Lei de 1871 "declarou a abolição da escravidão no Império do Brasil" (MICHAUX-BELLAIRE, XX, p. 1), o que não correspondia à verdade.

(3) A exposição das etapas desse processo encontra-se em vários trabalhos de História do Brasil — por exemplo: PAULA GEIGUELMAN, in: XII, pp. 189-219; CALMON, V, pp. 276-283.

(4) PEDRO CARVALHO DE MELLO (XVIII) procedeu a uma excelente análise das pressões abolicionistas como causa direta da abolição, mas ele mesmo admite a influência dos fatores econômicos quando, por exemplo, quantifica as expectativas dos empresários em face da iminência da abolição — um cálculo econômico provocado pelas novas condições legais (MELLO, XVIII, p. 59); também MELLO-SLENES, XIX.

os argumentos morais e sociais⁽⁵⁾, os escravagistas, embora perdendo, cada vez mais, qualquer base moral ou jurídica⁽⁶⁾, agarravam-se ao argumento econômico, pelo menos implícito: a barateza do trabalho escravo. O esvaziamento legal da escravidão contribuiu, contudo, para tornar ilusórias as vantagens da instituição, deixando seus eventuais defensores sem o argumento — cínico, mas realista — da defesa dos interesses econômicos. A oposição às medidas abolicionistas ilustra aqueles interesses, paulatinamente quebrados. É demasiado conhecida a resistência exacerbada, levando até quase um estado de guerra, às pressões inglesas contra o tráfico⁽⁷⁾. A frustração da Lei de 7 de novembro de 1851 constitui exemplo relevante.

2. Para explicar o processo da liquidação e das resistências a ele opostas, é preciso partir da análise das características da escravidão e de suas vantagens, que explicam sua permanência por mais de três séculos no Brasil. Deixando de lado o respaldo que os escravagistas procuraram em fantasiosas considerações de justiça e humanidade⁽⁸⁾, são aquelas vantagens, pelo menos de curto prazo, que motivaram a manutenção da escravidão, mesmo diante dos golpes sucessivamente sofridos a partir de 1850.

JOHN CAIRNES apontou de forma lapidar a vantagem básica da instituição: “Os benefícios econômicos da escravidão podem ser facilmente formulados: eles estão todos incluídos no fato de que o dono de escravos tem poder absoluto sobre seus trabalhadores e se aproveita da disposição do inteiro fruto de seus trabalhos⁽⁹⁾. Esse poder deriva da própria essência do instituto, que consiste na aplicação da coerção, implícita nas relações políticas do sistema colonialista⁽¹⁰⁾. Impõe-se ao escravo o máximo de trabalho e o mínimo de consumo. Assim, a vantagem sobre o trabalho livre — lá onde a escravidão é institucionalmente permitida — aparece desde o início da indagação⁽¹¹⁾, pois é impossível obter o mesmo poder absoluto

(5) Deixando de lado as preocupações morais, são questionáveis as desvantagens a curto prazo do trabalho escravo. Os efeitos negativos manifestam-se, entretanto, a longo prazo.

(6) Foi ultrapassado o tempo em que D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, bispo de Elvas, podia escrever uma “Análise sobre a justiça (sic) do comércio do resgate dos escravos da Costa da África”, em 1798.

(7) Do ponto de vista brasileiro parece-me ociosa a discussão sobre os motivos da atuação da Inglaterra.

(8) Vale lembrar que foram utilizados muitas vezes, até recentemente, argumentos como o de considerar a escravidão uma alternativa feliz para os africanos que podiam assim evitar a liquidação sumária pelos seus inimigos.

(9) CAIRNES, in: Aitken, I, p. 28.

(10) A escravidão moderna representou uma complementação do colonialismo e ambos se inseriram no ressurgimento do referido “modelo imperial”.

(11) GANDAVO (X, p. 82) oferece, já em 1570, a receita: o escravo índio, barato, faz todo o trabalho para seu dono e, ainda, cuida de sua própria manutenção.

sobre o trabalhador livre e o fruto de seu trabalho, a não ser transformando-o, de maneira mais ou menos disfarçada, num verdadeiro escravo⁽¹²⁾. É útil observar, desde já, esta diferença quantitativa: se o escravo trabalhava 16-17 horas por dia e cerca de 320 dias por ano (pois normalmente trabalhava aos domingos, talvez meio tempo), o trabalhador livre dava 10-12 horas por dia e uns 300 dias por ano; isso faria uma diferença de duração de trabalho de 30-40% por ano.

O argumento a respeito da produtividade superior do operário livre é pouco relevante quando se trata de tarefas rudimentares, pouco sofisticadas, como as praticadas no setor primário, que dominava as economias no tempo em que a escravidão se aplicou⁽¹³⁾. De fato, não havia obstáculo congênito para o escravo aprender tarefas mais complicadas, a não ser o perigo político representado pela educação do escravo (daí a expressão de Cairnes: "a ignorância compulsória do escravo")⁽¹⁴⁾.

É muito expressivo o fato de que, ainda no século XIX, a procura por mão-de-obra, por exemplo, nos anúncios de jornal, demonstra muitas vezes a predileção pelo escravo. E quando a Lei de 1871 ofereceu aos donos de escravos a opção entre uma indenização pelos nascituros liberados e a utilização destes nascituros até a maioridade, as preferências orientaram-se mais para a segunda alternativa.

O dono do escravo podia exigir, até os limites da resistência física do escravo — e muitas vezes além disso —, o maior esforço, em termos quantitativos, a fim de elevar a rentabilidade do escravo. Ele podia fazê-lo justamente graças ao poder discricionário exercido sobre o escravo. De modo mais ou menos intuitivo ou racional, ele procurava maximizar a produção do escravo expressa na fórmula (*p.h.d.a.*), em que *p* é a produtividade horária, *h* o número de horas de trabalho por dia, *d* o número de dias de trabalho por ano e *a* o número de anos da vida útil do escravo. Em termos monetários seria: (*v.p.h.d.a.*), em que *v* é o valor de mercado da unidade

(12) Os autores que insistem no caráter espoliatório do capitalismo tendem a apresentar o operário livre como mais vitimado que o escravo, ocultando as diferenças fundamentais entre os dois regimes e os progressos feitos em matéria de proteção do trabalhador, salários, garantias etc. Um exemplo dessa confusão: "Somente quando o trabalhador é livre, sua força de trabalho ganha a condição efetiva de mercadoria. E, como tal, pode ser comprada segundo as necessidades da empresa, isto é, da produção do lucro" (OCTAVIO IANNI, in: XII, p. 304). De fato, quem era "comprado" era o escravo, verdadeira mercadoria.

(13) As comparações procedidas entre a produtividade dos escravos e dos colonos livres (v. COSTA, VIII; TERESA SCHORER PETRONE, in: XII) não concluem sempre a favor destes últimos.

(14) Uma discussão destes argumentos in: MELLO-SLENES, XIX, pp. 93-94.

do produto realizado. O ponto de equilíbrio se alcançava quando o aumento de h e d não provocava uma redução mais que proporcional de a devido ao esgotamento precoce do escravo (15).

Evidentemente, o dono, dentro do imediatismo mercantilista e com medo de perder o escravo por deserção, morte etc., podia exigir demais e provocar a diminuição do volume de trabalho obtido ($h.d.a.$). O fato provavelmente acontecia mais nos períodos de alta conjuntura, quando o dono queria aproveitar os preços elevados do produto, ainda que sacrificando os escravos. Isso sugere que, com a decadência secular da economia do Brasil Colonial, o tratamento reservado ao escravo teria relativamente melhorado ao longo dos anos por considerações puramente econômicas (16).

3. A vantagem tirada do escravo resultava também do fato de que ele era barato, contrariamente a afirmações que se repetem até nos dias de hoje. O próprio ROBERTO SIMONSEN afirma: "o africano era um elemento caro" (17) — o que seria válido se quisesse comparar com o escravo índio, muito mais barato do que o africano. Quanto às queixas dos donos a respeito da carestia do escravo, podem explicar-se pelo fato de a compra de escravos representar um investimento fixo, sentido mais pesadamente devido ao processo de descapitalização colonial (Simonsen também esclarece: "o braço escravo representava apreciável empate de capital."). Mais tarde, no fim do século XIX, as lamentações se justificariam pela elevação dos preços dos escravos depois da cessação do tráfico.

Em contrapartida das vantagens proporcionadas pela manipulação de ($h.d.a.$), o dono devia arcar com a despesa representada pela amortização do capital empatado (K) durante os anos de vida útil do escravo (a), mais a despesa de manutenção (m), extremamente reduzida.

Fato fundamental foi que o preço K permaneceu baixo devido ao reduzido custo do escravo na origem e à grande elasticidade da oferta — o reservatório africano de escravos potenciais. A não ser o encarecimento ligado à inflação européia de 1550/1625 e o curto período da inflação mineira no século XVIII, o preço do escravo vendido no Brasil ficou quase estacionário em torno de £40 até a véspera da extinção do tráfico, quando, diante desta iminência, a exacerbação da demanda provocou uma alta acentuada. Depois, o preço se estabilizou naquele patamar superior, refletindo

(15) Maiores detalhes em: BUESCU, III.

(16) No que tange à vida útil média do escravo não há avaliações concludentes: ROBERTO SIMONSEN admite 7 anos, o que parece muito pouco. É preferível adotar uma evolução ascendente, a partir de cerca de 10 anos no início do período colonial, indo até 15-20 anos, ou pouco mais, no século XIX.

(17) SIMONSEN, XXVI, p. 136.

a escassez da oferta. Obviamente, houve sempre diferenças de preço de caráter qualitativo — idade do escravo, força física, saúde etc. — bem como de caráter regional de acordo com a renda local e as oportunidades de aproveitar o trabalho do escravo.

De qualquer forma, o preço situava-se num nível baixo, entre dois limites: o limite inferior, o custo do escravo na origem, sabidamente irrisório (escambo contra aguardente, fumo etc.), mais o custo do transporte transatlântico com seus riscos e perdas, impostos e lucros dos traficantes; um limite superior, antes teórico, o custo da criação de um escravo até 15-20 anos, o que teria exigido um tratamento menos rigoroso dos escravos adultos para procriarem, mais despesas com habitação, alimentação, vestuário, remédios etc., acrescentando-se os riscos de fugas e mortes. A margem entre os dois limites era tão grande que não incentivou a criação de escravos no Brasil: foi sempre preferida a importação a um preço que, a despeito da demanda crescente, ficou baixo graças à grande elasticidade da oferta (18).

Fala-se no encarecimento do escravo importado devido a deserções, mortes etc., mas isso já estava incluído no cálculo da rentabilidade na compra do escravo: a média da vida útil era, por exemplo, de 10 anos, quando o escravo, na realidade, em muitos casos vivia mais. Tampouco deve ser exagerado o gasto com a guarda e supervisão dos escravos, de vez que era feita em geral por outros escravos — logo, talvez um aumento de 5% sobre o custo próprio (19). Contrariamente, não se deve esquecer, como já vimos, que o escravo trabalhava um número maior de horas por dia e de dias por ano do que o trabalhador livre.

Nessas condições não se podia pensar na substituição pela mão-de-obra livre. Em que pese à escassez de dados, pode-se verificar empiricamente a barateza do escravo, comparando o seu custo com o do assalariado. Ao gasto com o trabalho escravo ($K/a.+m.$) contrapõe-se o salário S , menos os juros (j) sobre o capital que ficaria disponível ao não se comprar o escravo. A substituição aconteceria quando $K/a.+m.>S - j.K.$ (20). Até a

(18) Mesmo na fase final da escravidão os preços dos escravos não acusaram altas excepcionais: o índice dos preços em 1880 — base 1810 igual a 100 — era 257 contra 469 para açúcar e 580 para café (MATTOSE, XVII, p. 95); v. também: CONRAD, VII, p. 36.

(19) EDWARD SARAYDAR, citando PHILLIPS e OLMSTED, afirma que um supervisor era suficiente para 50 escravos ou mesmo para 100 (in: AITKEN, I, p. 214). Isso representaria um encarecimento de apenas 1/2% se o supervisor era também escravo.

(20) LAGO (XV), apoiado em EVSEI DANAR, adota uma fórmula ligeiramente diferente.

época da liquidação da escravidão, após 1850, esta situação não ocorreu ⁽²¹⁾. Quanto ao argumento de que a mão-de-obra assalariada era mais barata, porém não era utilizada devido à sua escassez, não passa de uma falácia: mesmo se, hipoteticamente, o preço da hora de trabalho assalariado tivesse sido mais baixo no nível da unidade de trabalho, para uma demanda muito grande, como acontecia na realidade, a curva inelástica da oferta teria elevado a despesa total a um nível superior ao correspondente gasto com escravos ⁽²²⁾.

4. A barateza da mão-de-obra escrava reflete-se no comportamento da sociedade em relação a ela. Um aspecto é representado pelo exagero no uso de escravos — o “espírito escravagista” —, identificando trabalho e escravidão, apelando-se para a solução escravagista em qualquer oportunidade — trabalhos domésticos, uso suntuário etc. ⁽²³⁾ e definindo a riqueza pela posse de escravos —, uma manifestação de “status” que perdurou até o fim da escravidão ⁽²⁴⁾. Outro reflexo foi o desinteresse pela criação de escravos, de que já falamos: por que criar, quando se podia importar barato? Um terceiro aspecto foi a pouca preocupação com a duração do escravo: afinal, se o escravo tivesse sido caro, os donos deveriam cuidar mais da sua permanência e não se contentar com uma vida útil de 10-15 anos ou menos ⁽²⁵⁾.

(21) Por exemplo, para 1622/1624 (Engenho Sergipe do Conde) com $K = 29 - 33\$$, $a = 10$, $m = 2\$$ e $j = 0,12$, o custo anual do trabalho escravo seria, no mínimo, de 9\$ (para o horário reduzido do homem livre: 6\$300); na época, um lavadeiro assalariado ganhava 37\$ por ano (BUESCU, IV, p. 152-162). Em 1635/1637, no mesmo engenho, com o escravo custando 40\$ e os mesmos demais parâmetros, a despesa anual total com o escravo era de 11\$ (ou 8\$ para horário normal) enquanto quase na mesma época um índio carapina recebia \$40 por hora — 12\$ por ano, e os assalariados (escumeiro, barqueiro) ganhavam 35—39\$ por ano (de 8 meses de trabalho). Um exercício semelhante pode ser feito para o ano de 1752 quando $K = 120\$$, $a = 20$, $m = 2\$$ e $j = 0,10$; o custo anual total seria de 26\$ ou 18\$ para horário normal; um assalariado meio qualificado (tanoeiro) recebia 25\$ anualmente (Pinho, XXIV, pp. 253-271).

(22) Um gráfico construído nesta base hipotética (unidade de trabalho livre mais cara do que o escravo), mas com uma curva de oferta muito elástica para o escravo e inelástica para os livres, ilustraria a tese.

(23) Em fins do século XIX o barão Pati de Alferes considerava a escravidão um cancro, porém “inevitável”.

(24) Como se explicaria, senão por esse emprego abusivo, a presença de cerca de 1,5 milhão de escravos em meados do século XVIII, quando a mineração exigia 100 mil escravos e a produção de açúcar cerca de 40 mil?

(25) É pelo menos estranho o testemunho de um estrangeiro, em 1881 — é verdade, quando o regime da escravatura era mais ameno — falando do escravo “... bem nutrido, com alimentos variados e de boa qualidade... o seu trabalho não é excessivo... impõe-se-lhe tarefas muito inferiores (ao trabalhador livre)...”. (Couty, IX, p. 47)

Um efeito importante destas circunstâncias, inclusive para o processo de liquidação da escravidão, foi o fato comprovado do crescimento negativo da população escrava no Brasil⁽²⁶⁾. Os testemunhos coevos a este respeito são abundantes ao longo de três séculos⁽²⁷⁾. Liga-se a elevada mortalidade, sobretudo infantil, da escravatura, à ampla oferta africana a preços baixos⁽²⁸⁾. A melhora das condições da escravatura coincidiu com a elevação dos preços de compra após a suspensão do tráfico⁽²⁹⁾.

Essa realidade, do crescimento vegetativo negativo da população escrava, resultou num ônus, ainda maior, em termos de despesa com importações de escravos, uma vez que se devia importar não apenas de acordo com a demanda, já exagerada, por escravos, mas também a título de reposição do estoque. Aplicando uma fórmula adequada e admitindo uma taxa negativa decrescente, entre os séculos XVI e XIX, chega-se a um volume em torno de 4,6 milhões de escravos importados até 1850⁽³⁰⁾. A um preço médio de £40 por unidade, a despesa montou a cerca de £180 milhões, o que correspondia a perto de 30% da receita efetiva de exportação no período.

Além do resultado nocivo em termos de drenagem de renda para fora, a ausência de uma expansão endógena da escravatura tornava a economia brasileira ainda mais dependente da importação, ou melhor: tornava a importação condição indispensável para atender à demanda interna de escravos. Não se podem contestar os efeitos econômicos negativos do uso do

(26) O mesmo aconteceu nos Estados Unidos (LEWIS C. GRAY, in: AITKEN, I, p. 77), só que ali, devido ao preço mais alto de importação, foi incentivada a "criação" local.

(27) Lembremos, em ordem cronológica: padre ESTEVAO PEREIRA (1635), ANTONIL (1710), ESCHWEGE (1820), GONÇALVES CHAVES (1822), EDOUARD GALLES (1828), MALTE BRUN (1830) TORRES HOMEEM (1844), THOMAS NELSON (1846), HERMANN HAUPT (1864), VISCONDE DE ABAETÉ (1867) RICHARD BURTON (1868), JOAQUIM NABUCO (1883), CRISTIANO OTTONI (1883).

(28) "Enquanto foi fácil e barato o suprimento de braços da costa da África, a mortalidade dos filhos de escravos ... (foi) de certo maior de 80%" (OTTONI, XXIII, p. 22). Sobre várias causas do crescimento vegetativo negativo, v. CONRAD, XII, p. 35.

(29) A redução da população escrava entre 1850 e 1871 — taxa vegetativa, visto que não havia mais importação — foi calculada em 1,6% a.a. Entre 1872 e 1884, sem o nascimento de novos escravos, chegou a 1,8%. Daí, deduzir-se que a diferença de 0,2% se devia, entre 1850 e 1871, à taxa de natalidade, um resultado absurdo. A explicação provavelmente residiria em que os recém-nascidos, entre os quais a mortalidade era extremamente elevada, não eram incluídos nas estatísticas. A forte mortalidade infantil é detectável também na população livre: por exemplo, na Paróquia da Sé (São Paulo) em 1798, 34% das mortes ocorreram antes de completado um ano de idade (MARCILIO, XVI, p. 200) — v. também a nota 28 supra.

(30) Sobre a controvérsia a este respeito, v. BUESCU, II, pp. 201-218.

escravo a longo prazo⁽³¹⁾, mas as vantagens imediatas — oferta elástica e custo baixo — explicam o apego dos empresários, a sua resistência em face das pressões abolicionistas⁽³²⁾. As conhecidas medidas que liquidaram a escravidão no Brasil, nos marcos cronológicos 1850-1871-1888, tornaram, primeiro, antieconômica e, depois, inexequível a solução escravagista. Havia, ainda, até 1871, a solução da “criação” de escravos, mas, talvez por simples inércia, isso não ocorreu, como tinha se verificado nos Estados Unidos⁽³³⁾. E tal medida não foi preparada antes da supressão do tráfico provavelmente devido ao baixo custo do escravo importado.

5. Como já vimos, a liquidação da escravidão veio paulatinamente através de alguns atos legislativos que solaparam seus alicerces: após a Lei malograda de 1831, a supressão do tráfico em 1850, a libertação dos nascituros em 1871, a dos sexagenários em 1885 (menos expressiva) e finalmente a abolição de 1888. Pressões de fora e, cada vez mais, de dentro contribuíram, não sem choques e resistências, para as providências citadas que alteraram o quadro jurídico da escravidão⁽³⁴⁾. Quais foram as repercussões econômicas daquelas providências em termos de passagem para o trabalho livre⁽³⁵⁾?

Observe-se que a Lei de 1850, cuja implementação foi muito rápida, cortou a base do fornecimento de escravos, mas não liquidou a instituição, como também a Lei de 1871 não o fez ao cortar a fonte de escravos procriados. O recurso à mão-de-obra escrava continuou — e ainda, às vezes com a preferência já assinalada em comparação com o trabalho livre —, tanto é que houve, como é amplamente conhecido, deslocamento de escravos das regiões de menores atividades econômicas (Norte e Nordeste) para as de maior demanda, principalmente devido ao surto cafeeiro (Leste-Sul). Entretanto, as novas condições do mercado de escravos, em termos de demanda, oferta e preços, permitiram progressivamente a substituição, em condições econômicas, pelo trabalhador livre.

(31) Cite-se rapidamente: drenagem de renda para o exterior, desincentivo ao investimento tecnológico, baixo nível tecnológico dos escravos, marginalização de uma grande faixa da população, ineficiência por falta de incentivo, desprezo pelo trabalho, mentalidade escravocrata etc.

(32) SEBASTIAO FERREIRA SOARES, em 1860, menciona a existência de opiniões no sentido da “necessidade que tinha o Brasil de recomeçar o nefando e bárbaro comércio da escravatura africana...”, lamentando que “haja no meu país quem se atreve a sustentar que só com escravos se pode fazer próspera a agricultura e com ela o comércio interno e externo do Brasil” (XXVII, p. 14).

(33) Sobre a situação nos Estados Unidos, v. AITKEN, I.

(34) Sobre a história política da abolição, além dos trabalhos citados na nota 3, v. CONRAD, VII, COSTA, VIII etc.

(35) Uma documentação analítica circunstanciada do processo de transição para o trabalho livre encontra-se em: EMÍLIA VIOTTI DA COSTA (VIII).

Sem nenhuma alteração no custo da origem, o preço de venda do escravo africano no Brasil começou a subir ainda antes de 1850, em previsão da escassez que a proibição do tráfico iria irremediavelmente provocar. A pressão da demanda, refletindo precipuamente as necessidades da economia cafeeira em expansão, em face da limitação da oferta, manteve os preços altos e mesmo em ligeira tendência ascendente até 1878/1880, quando, como veremos mais adiante, novos condicionamentos surgiram modificando o panorama do mercado ⁽³⁶⁾.

Sem dúvida, as pressões morais e sociais foram decisivas no processo da extinção da escravidão, porém não a eliminaram: enquanto houve escravos disponíveis, com as vantagens que o seu trabalho propiciava ao dono, a solução escravagista continuou sendo procurada e aplicada, embora nessas novas condições os seus atrativos se tornassem menos óbvios.

MELLO e SLENES ⁽³⁷⁾ enfatizaram, com muita propriedade, a importância da "pressão abolicionista", mas minimizaram, talvez, as razões econômicas que, no novo cenário a partir de 1850, minaram a escravidão, reduzindo a oferta de escravos, elevando os seus preços e, daí, permitindo a substituição do escravo pelo trabalhador livre, já competitivo em termos de custos. Essa mudança de cenário explicaria também a quebra da resistência dos escravocratas que não encontravam mais tantos argumentos econômicos a favor da escravidão. A mudança de atitude justifica-se, dentro de um quadro de relativa racionalidade nas decisões dos empresários escravocratas ⁽³⁸⁾. A falta de flexibilidade conjuntural e sazonal no emprego da mão-de-obra escrava e os riscos de morte e deserção eram mais que compensados pela barateza do escravo. Aliás, o conflito pressão social/vantagem econômica é reconhecido quando se diz que a perda do apoio social "ocorria a despeito (meu grifo) dos motivos econômicos dos fazendeiros de café, baseados em considerações de rentabilidade" ⁽³⁹⁾. Dentro dessa racionalidade, compreende-se o apego, até certo momento, à escravidão, bem como, a partir das mudanças assinaladas, a redução das resistências escravagistas: era, sem dúvida, antes de mais nada, o triunfo da justiça e do humanitarismo, mas também a dissolução do interesse econômico escravagista.

6. Como vimos, já desde antes da supressão do tráfico, os preços dos escravos subiram ⁽⁴⁰⁾, esgotados os estoques acumulados em 1840/1850

(36) Para a alta antes e depois da cessação do tráfico, v. BUESCU, II, pp. 244-249; sobre a evolução dos preços, v. COSTA, VIII, pp. 203-209; MATTOSO, XVII, p. 96.

(37) MELLO, XVIII e MELLO-SLENES, XIX.

(38) MELLO-SLENES, XIX, pp. 93-94.

(39) MELLO, XVIII.

(40) *Ibidem*, p. 31.

(41), bem como as transferências de outras regiões do Brasil. De fato, a idéia escravocrata, enraizada durante três séculos (42), resistia e apresentava ainda vantagens que diminuíram paulatinamente, permitindo a solução, já econômica, da substituição pela mão-de-obra livre (43). Paralelamente, portanto, tentava-se a manutenção da solução escravagista, mas também criavam-se novas condições que permitiam a substituição pelo trabalhador livre e, daí, a procura de novas fórmulas neste sentido — imigração, colonização. Pode-se estranhar o pouco empenho em procurar a solução normal, de mobilização de mão-de-obra local. Preconceito quanto à “preguiça” do caboclo? Dificuldades materiais de deslocar regionalmente os trabalhadores? O caso não parece elucidado, exigindo maiores pesquisas (44). De qualquer forma, o esgotamento do modelo escravagista deve ter contribuído para o abandono pacífico da instituição (45), e a orientação para a mão-de-obra livre acentuou-se progressivamente (46).

As alterações provocadas pela legislação abolicionista em termos de oferta e, conseqüentemente, de preços de escravos tornaram a mão-de-obra livre competitiva, permitindo a substituição do escravo. Em suma, os argumentos morais e sociais completaram-se com vantagens econômicas. Os próprios pesquisadores que enfatizaram, com razão, a importância da “pressão abolicionista” — o repúdio moral à escravidão — admitem que sem a alteração das condições do mercado a preferência ia para os escravos, pelas razões expostas: oferta elástica, disposição absoluta sobre o escravo, preço

(41) A importação atingiu 40-50 mil escravos por ano, mas, levando em conta uma vida útil em torno de 20 anos, o estoque deve ter-se esgotado em 1860/1870 (no mesmo sentido, CONRAD, VII, pp. 38-39). A data coincide com a intensificação dos esforços pela promoção da imigração e colonização. No início do século XIX havia cerca de 1,5 milhão de escravos e o mesmo número existia em 1850. O reforço representado pela importação (1,5 milhão) tinha se perdido a título de reposição.

(42) Sobre as opiniões dos escravagistas como SILVEIRA MARTINS, SINIMBÚ etc., v. CONRAD, XII, p. 205.

(43) Uma primeira tentativa de modelo, em: BUESCU, III.

(44) FRANCISCO DE SALES TORRES HOMEM sustentava a necessidade de introdução de colonos, como injeção de sangue novo (in *Minerva Brasiliense*, 1/6/1844).

(45) Assim, a “pressão abolicionista” constitui explicação necessária, mas não suficiente sem sublinhar as alterações de caráter econômico no sistema.

(46) Os empresários paulistas agiram de modo mais decidido, enquanto os fluminenses continuaram atacadados à solução escravagista. A explicação por essa diferença de comportamento não deve ser procurada forçosamente numa falta de espírito empresarial: na época da substituição a cafeicultura fluminense já tinha entrado em decadência e não tinha mais ímpeto para se renovar.

baixo (47). Essa substituição não se efetuou apenas após 1880 ou mesmo 1885, como alguns sugerem e, sim, antes, paulatinamente (48). Aliás, a entrada crescente de imigrantes, já a partir de 1860, constitui prova indireta do processo de substituição (49).

Voltando para a fórmula da rentabilidade do escravo, a alternativa entre a utilização do escravo e a do trabalhador livre se apresenta na expressão conhecida. Na nova conjuntura, com $(K/a. + m. + j. K.)$ superior ao salário S (ou qualquer remuneração correspondente ao trabalhador livre), o dono vai preferir o emprego do assalariado. Vários autores estudaram, de modo circunstanciado, a rentabilidade do escravo em comparação com outros investimentos alternativos, mostrando quando o investimento em escravo perdia a competição com os demais investimentos possíveis (50), mas o problema, de fato, não consistia em aplicar um capital disponível com vistas à sua rentabilidade e, sim, obter força de trabalho. Logo, a comparação deve ser feita, como acima, entre trabalho escravo e livre.

Obviamente, na prática, a fórmula simplificada apresentada não inclui uma série de condicionamentos capazes de provocar variações no resultado, sem contudo alterar o significado básico da alternativa escravo/assalariado: oferta maior ou menor de trabalhadores livres (51), aumentos dos gastos de alimentação do escravo, introdução de tarefas mais sofisticadas menos acessíveis ao escravo, variações regionais (52), encarecimento do trabalho do imigrante devido às despesas de transporte etc.

(47) "Para os fazendeiros era mais lucrativo o emprego de escravos e somente quando a pressão abolicionista tornou quase impossível o uso de escravos é que eles realmente se mobilizaram para promover a imigração em grande escala" (MELLO, XVIII, p. 27). O fato fundamental foi a inversão da relação de preços entre a mão-de-obra escrava e livre.

(48) MELLO (XVIII, p. 59) sustenta, com propriedade, que, até uma certa data, "era mais conveniente e lucrativo para os fazendeiros de café o emprego de escravos do que de imigrantes". A verificação empírica sugere que essa conveniência havia começado a se reduzir desde a supressão do tráfico, quando os preços dos escravos subiram e se tornaram menos competitivos.

(49) A entrada de imigrantes subiu de 4.992 pessoas em 1840/1849 para 108.045 em 1850/1859, 108.098 em 1860/1869 e 193.391 em 1870 a 1879, disparando para 448.622 em 1880 a 1889. Pode-se pensar que estes volumes não compensavam a drástica redução do estoque de escravos, porém não se deve esquecer que havia muito desperdício no emprego de escravos. Ademais, é preciso levar em conta o crescimento vegetativo da população livre.

(50) Análises em MELLO, XVIII; MELLO-SLENES, XIX, CASTRO, VI. Para os Estados Unidos, em vários estudos da coletânea de AITKEN, I.

(51) v. LAGO, XV, p. 85.

(52) Como vimos, o encarecimento do escravo pode ter contribuído para acelerar o processo de emancipação nas regiões de menor renda.

As estatísticas são bastante *incompletas a respeito* dos preços dos escravos e ainda mais dos salários para efeito de comparações de rentabilidade, considerando-se iguais as produtividades (aliás, se se admitisse que o escravo já era menos produtivo, seria um motivo a mais a favor da substituição).

Alguns exemplos esparsos parecem instrutivos, convidando para mais amplas pesquisas. Em 1860, na estrada de ferro Santos—Jundiaí, um trabalhador ganhava \$ 800-600 por dia, 180-240\$ por ano. Com o escravo custando 970\$ por uma vida útil de 20 anos, 210\$ despesas anuais de manutenção e juros de 12% a.a., o custo anual do escravo chegava a 375\$⁽⁵³⁾; descontando uma diferença de horário de 30%, ainda chegava a 262\$, superior ao salário. Em 1879, um escravo custava 1.800\$, o que dava, com os demais parâmetros iguais, 361\$ por ano, quando um assalariado recebia cerca de 240\$ por ano⁽⁵⁴⁾. Em 1880, o preço do escravo chegara a 2.000\$, ou mais, custando portanto, ao nível do horário do trabalhador livre, 385\$ anuais, ou mais, contra 360\$ para o assalariado⁽⁵⁵⁾. Vimos que tais situações não podiam verificar-se na época áurea da escravidão (v. nota 21 supra)⁽⁵⁶⁾.

7. Enquanto o instituto da escravidão se deteriorava sob os golpes legislativos, apoiados na opinião pública nacional e estrangeira, o sistema econômico adaptava-se paulatinamente às novas circunstâncias. A transição foi lenta — em termos: havia a *exequibilidade de substituir*, em condições econômicas, o escravo pelo trabalhador livre, mas de fato houve utilização paralela, até o desaparecimento do último escravo.

A favor da escravidão agiam, antes de mais nada, a inércia, o espírito escravagista, enraizado ao longo de mais de 300 anos⁽⁵⁷⁾. Mas, também, as vantagens decorrentes do poder de *dispor integralmente* do trabalho — e da vida, até certo ponto — do escravo. A oferta limitada de mão-de-obra livre, progressivamente superada, constituiu um elemento de opção compulsória pelo escravo. Certas informações parecem sugerir que esta opção funcionou mais na região onde a alta rentabilidade da produção (na região

(53) QUEIROZ, MAURÍCIO VINHAS DE. Notas sobre o processo de modernização no Brasil — in: *Revista do Instituto de Ciências Sociais*, vol. III, nº 1, 1966-1.154.

(54) COSTA, VIII, pp. 203-204.

(55) *Ibidem*, pp. 195-198.

(56) Cálculos semelhantes podem ser feitos a partir de informações de outras fontes: COUTY, IX, pp. 50-51; STEIN, XXVIII, p. 274.

(57) Diz um autor da época que a escravidão *desapareceu* no mundo civilizado, mas "somente a rotina e o egoísmo puderam mantê-la em algumas nações" (MICHAUX, BELLAIRE, XX, p. 7).

do café) permitiu agüentar o preço agora mais elevado do escravo. A situação parece diferente nas regiões pobres, como o Norte, onde, aliás, por isso mesmo, a emancipação veio mais depressa ⁽⁵⁸⁾. As informações são incompletas, descontínuas e, às vezes, confusas ⁽⁵⁹⁾, mas a conclusão seria que houve um processo oscilatório entre 1870 e 1885.

Em contrapartida, a crescente oferta de mão-de-obra livre, as mudanças de mentalidade, o aperfeiçoamento dos processos de produção exigindo trabalhadores mais qualificados, a escassez e o encarecimento da escravatura foram elementos que atuaram a favor da substituição do escravo pelo assalariado.

De qualquer forma, o escravo continuou sendo utilizado. Ele proporcionava uma boa rentabilidade quando alugado ("escravo de ganho"), visto que, de acordo com várias informações, era remunerado no nível do salário ⁽⁶⁰⁾ e, como já vimos, o custo do escravo era inferior ao salário, sobretudo no período áureo da escravidão, antes da supressão do tráfico. Desse modo, a amortização do investimento em escravos via aluguel se processava em tempo reduzido, representando o resto de sua vida útil lucro líquido para o dono.

Por outro lado a procura pelo "escravo de ganho" demonstra o interesse persistente pelo trabalho escravo. E quando os preços dos escravos começaram a desabar a partir de 1880, os aluguéis permaneceram no mesmo nível, uma vez que eles não se fixavam em função do preço do escravo, mas, sim, no nível da remuneração do trabalho livre ⁽⁶¹⁾. Esta possibilidade teria incentivado a procura por escravos, mas isso não aconteceu mais de modo que os preços dos escravos continuaram em baixa.

A queda definitiva desses preços, malgrado a inegável diminuição da oferta, explica-se pela retração decidida da procura ⁽⁶²⁾, em vista da pers-

(58) CONRAD, VII, p. XVII; sobre as variações regionais, v. LAGO, XV, pp. 53-56.

(59) MELLO (XVIII, p. 31) fornece algumas séries estatísticas.

(60) COSTA, VIII, p. 196; SALLES, XXV, 1.167.

(61) Em 1880 um escravo custava 1.533\$ e o aluguel anual era de 322\$; em 1887 o preço do escravo tinha caído para 256\$, mas o aluguel era ainda de 300\$; em 1880 a amortização se fazia em 57 meses de aluguel e em 1887 em apenas 10 meses.

(62) Um autor escreveu em 1883: "Em consequência do desaparecimento da procura e da oferta, o valor venal do escravo diminui todos os dias" e, mais adiante: "desejando vender escravos moços e robustos, não acham oferta alguma (OTTONI, XXIII, p. 47) — Obviamente uma confusão, quando afirma que o desaparecimento da "oferta" provocava a diminuição do valor do escravo e que não se podia vender mais escravos por não se achar "oferta".

pectiva iminente da abolição da escravatura ⁽⁶³⁾: quem faria ainda investimento em escravos, tendo como certa a abolição, portanto a perda do investimento? Na melhor das hipóteses, podia ser uma perda parcial, nos moldes da Lei de 1871, caso a lei da abolição concedesse uma indenização aos donos desapropriados — o que não aconteceu.

Naquela altura não parecia mais válida a comparação dos custos alternativos, uma vez que os preços nominais dos escravos haviam desabado. Entretanto, numa análise mais circunstanciada que os empresários devem ter feito, a conclusão era diferente: de fato, o custo real do trabalho escravo, em termos de anos de vida útil, não havia caído; em 1880, com uma expectativa de vida útil de 8 anos (considerando correta a previsão a respeito da abolição), sendo $K=1.530\$, m=200\%$ e $j=0,12$, o custo anual era de 544\$, em 1886, com $K=648\$, m$ e j inalterados, mas com $a=2$, o custo anual era de 589\$, portanto ligeiramente superior em termos reais. Havia, por outro lado, a entrada de novos trabalhadores livres criados pela Lei de 1871 ⁽⁶⁴⁾, bem como de imigrantes, já em volume bastante elevado para substituir a retração da oferta de escravos ⁽⁶⁵⁾.

Assim completou-se o ciclo da liquidação da escravidão, em que atuaram, de um lado, as resistências escravagistas, ligadas às vantagens econômicas da escravidão, e, do outro, as pressões morais, sociais e políticas, cristalizadas numa série de providências legais, bem como as novas condições econômicas criadas por estas providências.

BIBLIOGRAFIA

AITKEN, Hugh G. J. *Did Slavery Pay?* Boston, Houghton-Mifflin, 1971.

BUESCU, Mircea. *História Econômica do Brasil — Pesquisas e Análises*. Rio de Janeiro, APEC, 1970.

——— *Notas sobre o custo da mão-de-obra escrava*, in: *Verbum*, 1975.

——— *300 Anos de Inflação*. Rio de Janeiro. APEC, 1973.

CALMON, Pedro. *História da Civilização Brasileira*. São Paulo, CEN, 1958.

(63) O problema das expectativas dos fazendeiros e da "mortalidade política" da escravidão foi muito bem tratada por MELLO, XVIII e MELLO-SLENE, XIX. A partir de 1883, a comparação dos preços e aluguéis mostra que a convicção dos fazendeiros, na época, era de que a abolição devia chegar entre 1888 e 1891.

(64) Conf. CONRAD, VII, p. 143.

(65) Entre 1874 e 1887 a população escrava nas províncias cafeeiras (Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Município Neutro) caiu de 856.659 para 482.571 pessoas, uma redução de 374.088 unidades. Mas nas duas décadas após 1870 entraram 642.013 imigrantes, dos quais a grande maioria se fixou na referida região.

- CASTRO, Hélio Portocarrero de. Viabilidade econômica da escravidão no Brasil — in: *Revista Brasileira de Economia*, 1973.
- CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro, Civ. Bras., 1975.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. São Paulo, DIFEL, 1963.
- COUTY Louis. *L'Esclavage au Brésil*. Paris, Guillaumin, 1876.
- GANDAVO, Pero Magalhães. *História da Província de Santa Cruz. Tratado da Terra do Brasil*. São Paulo, Obelisco, 1964.
- GOULART, Maurício. *Escravidão Africana no Brasil*. São Paulo, Martins, 1950.
- História Geral da Civilização Brasileira* — dir. S. B. de Hollanda. Vol. II, 3 — São Paulo, DIFEL, 1967.
- JOHNSON, Harold B. *Rio de Janeiro: a Preliminary Inquiry into Money, Prices and Wages* (mimeo), 1970.
- KLEIN, Herbert S. *The Middle Passage*. Princeton, Univ. Press, 1978.
- LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. *O Surgimento da Escravidão e a Transição para o Trabalho Livre* (mimeo), 1985.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. *La Ville de São Paulo*. Univ. Rouen, 1982.
- MATTOSO, Katia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1982.
- MELLO, Pedro Carvalho de. Aspectos econômicos da organização do trabalho na economia cafeeira do Rio de Janeiro — in: *Rev. Bras. de Econ.* 1978.
- MELLO, Pedro Carvalho de. SLENES, Robert W. Análise econômica da escravidão no Brasil — in: *Economia Brasileira: uma Visão Histórica* — coord. P. Neuhaus — Rio de Janeiro, 1980.
- MICHAUX-Bellaire, L. *Considérations sur l'Abolition de l'Esclavage et sur la Colonisation au Brésil*. Paris, Guillaumin, 1876.
- MORAES, Evaristo de. *A Lei do Ventre Livre*. Rio de Janeiro, Impr. Nac., 1917.
- NABUCO, Joaquim. A escravidão — in: *Rev. IHGB*, 1949.
- OTTONI, C. B. *Emancipação dos Escravos*. Rio de Janeiro, Tip. Nac., 1883.
- PINHO, Wanderley. *História de um Engenho do Recôncavo*. São Paulo, CEN, 1982.
- SALLES, Vicente. *O Negro no Pará*. Rio de Janeiro, FGV, 1971.
- SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil*. São Paulo, CEN, 1962.
- SOARES, Sebastião Ferreira. *Notas Estatísticas sobre a Produção Agrícola e Carestia dos Gêneros Alimentícios no Império do Brasil*. Rio de Janeiro, IPEA, 1977.
- STEIN, Stanley J. *Grandeza e Decadência do Café*. São Paulo, Brasiliense, 1961.
- TAUNAY, Affonso de E. *Subsídios para a História do Tráfico Africano no Brasil*. São Paulo, Impr. Estado, 1941.